



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Emenda Aditiva n.º 03/2020, de 25 de junho de 2020, ao Projeto de Lei Ordinária n.º 03/2020 – Poder Executivo Municipal

“Acrescenta o art. 36-A ao Projeto de Lei Ordinária 03/2020, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, a fim de reforçar a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de encaminhar à Câmara Municipal e de publicar, mensalmente, o balancete relativo à receita e despesa do mês anterior do Município.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Denis Donizeti da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA ao Projeto de Lei Ordinária n.º 03/2020 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Acrescenta-se o art. 36-A ao Projeto de Lei Ordinária n.º 03/2020, de iniciativa do Poder Executivo, com a seguinte redação:

“Art. 36-A. O balancete relativo à receita e despesa do mês anterior será encaminhado à Câmara e publicado mensalmente até o dia 20 (vinte), mediante edital a ser afixado no edifício da Prefeitura e da Câmara Municipal, conforme o caso. De igual forma, será dada publicidade pelo órgão oficial do Município ou pelo órgão de imprensa local ou regional.”

Art. 2.º - Os demais artigos não alterados por força desta Emenda permanecem com suas redações originárias.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 25 de junho de 2020.

Assinaturas de autoridades presentes na assinatura da Emenda Aditiva:

- Denis (assinatura)
- Ricardo (assinatura)
- Rubinho (assinatura)
- Adriano (assinatura)
- Taíde (assinatura)
- Adriano (assinatura)



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Os Nobres Vereadores elaboraram a presente emenda para reforçar a determinação legal contida no art. 62 da Lei Orgânica do Município, que estabelece a obrigatoriedade de o Poder Executivo Municipal encaminhar e publicar, mensalmente, até o dia 20 (vinte), o balancete relativo à receita e despesa do mês anterior.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana/SP.

Serrana, 25 de junho de 2020.